



PREFEITURA DE AMPÉRE

COMPROMISSO E RESPEITO



LEI Nº 1788/2017

Súmula: Altera o artigo 1º da Lei Municipal nº 1531/2013, que estabelece a Estrutura de Programas de Governo no Município de Ampére.

A CÂMARA MUNICIPAL DE AMPÉRE, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - O Art. 1º, da Lei Municipal nº 1531, de 24 de setembro de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º - Fica estabelecida a Estrutura de Programas de Governo do Município de Ampére, Estado do Paraná, seus códigos e identificações, respeitadas as determinações da Portaria nº 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério do Orçamento e Gestão, conforme especificações a seguir.

CÓDIGO	IDENTIFICAÇÃO DO PROGRAMA
000	Operações Especiais
002	Processo Legislativo
069	Gestão Administrativa Qualificada
073	Administração Geral
093	Qualificação Administrativa
143	Administração financeira e Orçamentaria
203	Prevenção e proteção contra incêndios
211	Implantação da Comarca
253	Idosos Assistidos
263	Portadores de Deficiência Atendidos
273	Criança e Adolescente Atendidos
283	Assistência Social
339	Saúde de Qualidade para Todos
384	Merenda escolar de Qualidade
433	Ensino Fundamental de Qualidade
463	Ensino Superior Qualificado
473	Educação infantil de Qualidade
513	História e Cultura Municipal



PREFEITURA DE AMPÉRE

COMPROMISSO E RESPEITO



543	Praças e Vias Urbanizadas
573	Habitação Urbana e Rural
591	Saneamento Urbano e Rural de Qualidade
603	Meio Ambiente Protegido e Conservado
623	Qualificação da Produção Agropecuária
693	Qualificação das Atividades Comerciais e Indústrias
744	Melhorar a Trafegabilidade das Estradas Rurais
763	Eventos Esportivos de Qualidade
801	Previdência dos Servidores Efetivos
999	Reserva de Contingência

Art. 2º: A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AMPÉRE, 12 DE SETEMBRO DE 2017.



JUNIOR BEDIN
SECRETARIO ADMINISTRATIVO



DISNEI LUQUINI
PREFEITO MUNICIPAL